

Gestão 2018-2020

Procurador-Geral de Justiça
Paulo Cezar dos Passos
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Jurídico
Humberto de Matos Brittes
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa
Nilza Gomes da Silva
Procurador-Geral Adjunto de Justiça de Gestão e Planejamento Institucional
Olavo Monteiro Mascarenhas
Corregedor-Geral do Ministério Público
Marcos Antonio Martins Sottoriva
Corregedor-Geral Substituto do Ministério Público
Antonio Siufi Neto
Ouvidor do Ministério Público
Adhemar Mombrum de Carvalho Neto

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Procurador de Justiça <i>Sérgio Luiz Morelli</i>	Procurador de Justiça <i>Marcos Antonio Martins Sottoriva</i>
Procurador de Justiça <i>Mauri Valentim Riciotti</i>	Procuradora de Justiça <i>Esther Sousa de Oliveira</i>
Procurador de Justiça <i>Hudson Shiguer Kinashi</i>	Procurador de Justiça <i>Aroldo José de Lima</i>
Procurador de Justiça <i>Olavo Monteiro Mascarenhas</i>	Procurador de Justiça <i>Adhemar Mombrum de Carvalho Neto</i>
Procuradora de Justiça <i>Irma Vieira de Santana e Anzoategui</i>	Procurador de Justiça <i>Gerardo Eriberto de Moraes</i>
Procuradora de Justiça <i>Nilza Gomes da Silva</i>	Procurador de Justiça <i>Luis Alberto Safraider</i>
Procurador de Justiça <i>Silvio Cesar Maluf</i>	Procuradora de Justiça <i>Sara Francisco Silva</i>
Procurador de Justiça <i>Antonio Siufi Neto</i>	Procuradora de Justiça <i>Lenirce Aparecida Avellaneda Furuya</i>
Procurador de Justiça <i>Evaldo Borges Rodrigues da Costa</i>	Procuradora de Justiça <i>Mara Cristiane Crisóstomo Bravo</i>
Procuradora de Justiça <i>Marigô Regina Bittar Bezerra</i>	Procurador de Justiça <i>Helton Fonseca Bernardes</i>
Procurador de Justiça <i>Belmires Soles Ribeiro</i>	Procurador de Justiça <i>Gilberto Robalinho da Silva</i>
Procurador de Justiça <i>Humberto de Matos Brittes</i>	Procurador de Justiça <i>Paulo Cezar dos Passos</i>
Procurador de Justiça <i>Miguel Vieira da Silva</i>	Procuradora de Justiça <i>Jaceguara Dantas da Silva</i>
Procurador de Justiça <i>João Albino Cardoso Filho</i>	Procurador de Justiça <i>Rodrigo Jacobina Stephanini</i>
Procuradora de Justiça <i>Lucienne Reis D'Avila</i>	Procurador de Justiça <i>Silasneiton Gonçalves</i>
Procuradora de Justiça <i>Ariadne de Fátima Cantú da Silva</i>	Procurador de Justiça <i>Sérgio Fernando Raimundo Harfouche</i>
Procurador de Justiça <i>Francisco Neves Júnior</i>	Procurador de Justiça <i>Alexandre Lima Raslan</i>
Procurador de Justiça <i>Edgar Roberto Lemos de Miranda</i>	

EXPEDIENTE EXTERNO:

De 2ª à 6ª feira, das 08 às 11 e 13 às 18 horas.

DISQUE DENÚNCIA

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais

(67) 3318-2091 e-mail: caocrim@mpms.mp.br

Centro de Apoio Operacional dos Direitos Constitucionais do Cidadão e dos

Direitos Humanos

(67) 3318-2160 e-mail: caopjcdcdh@mpms.mp.br

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**PORTARIA Nº 2423/2019-PGJ, DE 8.7.2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Indeferir, por necessidade de serviço, férias regulamentares ao Promotor de Justiça abaixo nominado, nos termos dos artigos 144 e 149 da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, conforme segue:

PROMOTOR DE JUSTIÇA	PERÍODO AQUISITIVO	QUANTIDADE DE DIAS	PERÍODO INDEFERIDO
Nicolau Bacarji Junior	2018/2019	30	1º a 30.7.2019

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2427/2019-PGJ, DE 8.7.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar a 1ª Promotora de Justiça de Maracaju, Simone Almada Goes, para, sem prejuízo de suas funções, atuar nas audiências da comarca de Anastácio, no dia 9.7.2019.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2428/2019-PGJ, DE 8.7.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, alínea “h”, do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Indicar ao Procurador Regional Eleitoral a Promotora de Justiça Simone Almada Goes, para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante a 4ª Zona Eleitoral, no dia 9.7.2019, em razão de licença do titular, Promotor de Justiça Mateus Sleiman Castriani Quirino.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2429/2019-PGJ, DE 8.7.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça de Ribas do Rio Pardo, George Zarour Cezar, para, sem prejuízo de suas funções, atuar na audiência referente aos Autos nº 0014755-55.2019.8.12.0001, designada para o dia 17.7.2019, perante a Vara de Falências, Recuperações, Insolvências e Cumprimento de Cartas Precatórias Cíveis em Geral da comarca de Campo Grande.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2446/2019-PGJ, DE 9.7.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Fabio Adalberto Cardoso de Moraes para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante a Supervisão das Promotorias de Justiça Criminais da comarca de Corumbá, a partir de 3.7.2019, pelo período de 1 (um) ano; e revogar, a partir da referida data, as Portarias nºs 3528/2018-PGJ, de 18.10.2018, e 2329/2019-PGJ, de 2.7.2019.

PAULO CEZAR DOS PASSOS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2447/2019-PGJ, DE 9.7.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, alínea “h”, do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Indicar ao Procurador Regional Eleitoral o Promotor de Justiça Luciano Bordignon Conte, para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante a 50ª Zona Eleitoral, pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 8.7.2019; e revogar, a partir da referida data, a Portaria nº 4345/2017-PGJ, de 14.12.2017, na parte que indicou a Promotora de Justiça Viviane Zuffo Vargas Amaro.

PAULO CEZAR DOS PASSOS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2448/2019-PGJ, DE 9.7.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar a 1ª Promotora de Justiça de Corumbá, Viviane Zuffo Vargas Amaro, para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo Juizado Especial Cível e Criminal da referida Comarca, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 8.7.2019; e revogar, a partir da referida data, a Portaria nº 3529/2018-PGJ, de 18.10.2018, que designou o Promotor de Justiça Rodrigo Correa Amaro.

PAULO CEZAR DOS PASSOS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2449/2019-PGJ, DE 9.7.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, alínea “h”, do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Indicar ao Procurador Regional Eleitoral o Promotor de Justiça Rodrigo Correa Amaro, para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante a 50ª Zona Eleitoral, nos dias 8 e 9.7.2019, em razão de compensação pelo exercício da atividade ministerial em plantão do titular, Promotor de Justiça Luciano Bordignon Conte.

PAULO CEZAR DOS PASSOS
Procurador-Geral de Justiça

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO N. 17/CGMP/2019

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 168 da Lei Complementar nº 72/94, alterada pela Lei Complementar nº 145/2010,

A V I S A:

Às autoridades judiciárias e policiais, bem como aos senhores Advogados, Defensores Públicos, Promotores de Justiça e público em geral, que por necessidade de serviço, a **data da visita correcional** do Corregedor-Geral na **32ª Promotoria de Justiça de Campo Grande** foi alterada para o dia **24 de julho de 2019**.

Campo Grande, 9 de julho de 2019.

MARCOS ANTONIO MARTINS SOTTORIVA
Corregedor-Geral do Ministério Público

GESTÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL N.º 008/2019

XXII PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, COMUNICA A RETIFICAÇÃO DO ANEXO IX DO EDITAL N.º 001/2019, do XXII Processo de Seleção de Estagiários do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, publicado no DOMP-MS nº 1.949, de 15 de abril de 2019, conforme disposição abaixo:

1. DA RETIFICAÇÃO:

1.1. ANEXO IX

Onde se lê:

CRONOGRAMA DOS EVENTOS PRINCIPAIS DO XXII PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	
DATA	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
29/7	Resultado da prova discursiva
29 e 30/7	Período de recurso contra a prova discursiva
8/8	Resultado da prova escrita e discursiva e dos recursos do gabarito
8/8	Publicação do resultado e classificação final

Leia-se:

CRONOGRAMA DOS EVENTOS PRINCIPAIS DO XXI PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	
DATA	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
29/7	Resultado Preliminar e Resultado da Prova discursiva e dos recursos do gabarito
29 e 30/7	Período de Recurso contra o Resultado Preliminar e Prova discursiva
8/8	Resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar e Prova discursiva
8/8	Publicação do Resultado e Classificação Final

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 2.1.** Permanecem inalteradas as demais normas e instruções do Edital de Abertura e seus anexos, publicado no DOMP-MS nº 1.949, de 15 de abril de 2019.
- 2.2.** Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão do Processo de Seleção.

Campo Grande – MS, 08 de julho de 2019.

EDGAR ROBERTO LEMOS DE MIRANDA
Procurador de Justiça
Presidente da Comissão

EDITAL N.º 009/2019

XXII PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, DIVULGA O GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS, do XXII Processo de Seleção de Estagiários do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, publicado no DOMP-MS nº 1.949, de 15 de abril de 2019, conforme disposição abaixo:

1. DO GABARITO PRELIMINAR

1.1 O Gabarito Preliminar das Provas Escritas (Objetivas), aplicadas em 07 de julho de 2019, encontra-se no **ANEXO I** deste Edital.

2. DOS RECURSOS

2.1 O candidato poderá recorrer-nos dias **10 e 11 de julho de 2019**.

2.2 O recurso deverá ser dirigido à FAPEC, devidamente fundamentado e instruído em formulário específico, conforme ANEXO II e deverá ser escaneado e enviado (formato PDF) pela área do candidato no endereço eletrônico <https://concurso.fapec.org>.

2.3 O arquivo não poderá exceder o tamanho de 2Mb.

2.4 Não serão apreciados os recursos que não atenderem às formas e prazos previstos neste Edital.

Campo Grande – MS, 08 de julho de 2019.

EDGAR ROBERTO LEMOS DE MIRANDA
Procurador de Justiça
Presidente da Comissão

ANEXO I – GABARITO PRELIMINAR

Curso: 1000 - Água Clara - Nível Médio, 1001 - Amambai - Nível Médio, 1002 - Anastácio - Nível Médio, 1003 - Anaurilândia - Nível Médio, 1004 - Angélica - Nível Médio, 1005 - Aparecida do Taboado - Nível Médio, 1006 - Aquidauana - Nível Médio, 1007 - Bandeirantes - Nível Médio, 1008 - Bataguassu - Nível Médio, 1009 - Batayporã - Nível Médio, 1010 - Bela Vista - Nível Médio, 1011 - Bonito - Nível Médio, 1012 - Brasilândia - Nível Médio, 1013 - Caarapó - Nível Médio, 1014 - Camapuã - Nível Médio, 1015 - Cassilândia - Nível Médio, 1016 - Chapadão do Sul - Nível Médio, 1017 - Coronel Sapucaia - Nível Médio, 1018 - Corumbá - Nível

Médio, 1019 - Costa Rica - Nível Médio, 1020 - Coxim - Nível Médio, 1021 - Deodápolis - Nível Médio, 1022 - Dois Irmãos do Buriti - Nível Médio, 1023 - Dourados - Nível Médio, 1024 - Eldorado - Nível Médio, 1025 - Fátima do Sul - Nível Médio, 1026 - Glória de Dourados - Nível Médio, 1027 - Iguatemi - Nível Médio, 1028 - Inocência - Nível Médio, 1029 - Itaporã - Nível Médio, 1030 - Itaquiraí - Nível Médio, 1031 - Ivinhema - Nível Médio, 1032 - Jardim - Nível Médio, 1033 - Maracaju - Nível Médio, 1034 - Miranda - Nível Médio, 1035 - Mundo Novo - Nível Médio, 1036 - Naviraí - Nível Médio, 1037 - Nioaque - Nível Médio, 1038 - Nova Alvorada do Sul - Nível Médio, 1039 - Nova Andradina - Nível Médio, 1040 - Paranaíba - Nível Médio, 1041 - Pedro Gomes - Nível Médio, 1042 - Ponta Porã - Nível Médio, 1043 - Porto Murtinho - Nível Médio, 1044 - Ribas do Rio Pardo - Nível Médio, 1045 - Rio Brillhante - Nível Médio, 1046 - Rio Negro - Nível Médio, 1047 - Rio Verde de Mato Grosso - Nível Médio, 1048 - São Gabriel do Oeste - Nível Médio, 1049 - Sete Quedas - Nível Médio, 1050 - Sidrolândia - Nível Médio, 1051 - Sonora - Nível Médio, 1052 - Terenos - Nível Médio, 1053 - Três Lagoas - Nível Médio									
1 - C	2 - D	3 - C	4 - A	5 - E	6 - A	7 - E	8 - B	9 - D	10 - A
11 - E	12 - B	13 - A	14 - B	15 - C	16 - C	17 - D	18 - B	19 - E	20 - A
21 - A	22 - E	23 - B	24 - D	25 - C	26 - C	27 - E	28 - D	29 - D	30 - E
31 - A	32 - B	33 - E	34 - B	35 - D	36 - D	37 - C	38 - A	39 - D	40 - A
41 - B	42 - C	43 - B	44 - E	45 - D	46 - A	47 - C	48 - B	49 - E	50 - A
Curso: 2000 - Campo Grande - Graduação - Administração (Matutino), 3000 - Campo Grande - Graduação - Administração (Vespertino), 4002 - Costa Rica - Graduação - Administração, 4004 - Miranda - Graduação - Administração									
1 - B	2 - E	3 - C	4 - A	5 - D	6 - A	7 - E	8 - D	9 - C	10 - B
11 - D	12 - A	13 - C	14 - A	15 - B	16 - A	17 - B	18 - C	19 - D	20 - D
21 - C	22 - A	23 - B	24 - B	25 - A	26 - C	27 - E	28 - B	29 - B	30 - D
31 - D	32 - A	33 - E	34 - B	35 - D	36 - C	37 - A	38 - D	39 - B	40 - A
Curso: 2001 - Campo Grande - Graduação - Arquitetura e Urbanismo (Matutino), 3001 - Campo Grande - Graduação - Arquitetura e Urbanismo (Vespertino)									
1 - B	2 - E	3 - C	4 - A	5 - D	6 - A	7 - E	8 - D	9 - C	10 - B
11 - D	12 - A	13 - C	14 - A	15 - B	16 - A	17 - B	18 - C	19 - D	20 - D
21 - C	22 - D	23 - A	24 - B	25 - A	26 - D	27 - C	28 - B	29 - E	30 - A
31 - C	32 - C	33 - E	34 - A	35 - D	36 - E	37 - C	38 - B	39 - D	40 - A
Curso: 2002 - Campo Grande - Graduação - Ciências Contábeis (Matutino), 3002 - Campo Grande - Graduação - Ciências Contábeis (Vespertino)									
1 - B	2 - E	3 - C	4 - A	5 - D	6 - A	7 - E	8 - D	9 - C	10 - B
11 - D	12 - A	13 - C	14 - A	15 - B	16 - A	17 - B	18 - C	19 - D	20 - D
21 - D	22 - B	23 - B	24 - A	25 - C	26 - E	27 - D	28 - B	29 - C	30 - B
31 - C	32 - E	33 - D	34 - D	35 - C	36 - D	37 - D	38 - C	39 - B	40 - D
Curso: 2003 - Campo Grande - Graduação - Ciências Econômicas (Matutino), 3003 - Campo Grande - Graduação - Ciências Econômicas (Vespertino)									
1 - B	2 - E	3 - C	4 - A	5 - D	6 - A	7 - E	8 - D	9 - C	10 - B
11 - D	12 - A	13 - C	14 - A	15 - B	16 - A	17 - B	18 - C	19 - D	20 - D
21 - D	22 - A	23 - A	24 - A	25 - C	26 - A	27 - A	28 - C	29 - D	30 - B
31 - E	32 - A	33 - A	34 - A	35 - D	36 - D	37 - A	38 - D	39 - B	40 - C
Curso: 2004 - Campo Grande - Graduação - Comunicação / Jornalismo (Matutino), 3004 - Campo Grande - Graduação - Comunicação / Jornalismo (Vespertino)									
1 - B	2 - E	3 - C	4 - A	5 - D	6 - A	7 - E	8 - D	9 - C	10 - B
11 - A	12 - B	13 - C	14 - D	15 - D	16 - C	17 - B	18 - D	19 - C	20 - D
21 - A	22 - E	23 - C	24 - B	25 - D	26 - B	27 - A	28 - D	29 - C	30 - B
31 - E	32 - C	33 - D	34 - B	35 - A	36 - E	37 - B	38 - C	39 - E	40 - A
Curso: 2005 - Campo Grande - Graduação - Direito (Matutino), 2017 - Corumbá - Graduação - Direito (Matutino), 2018 - Dourados - Graduação - Direito (Matutino), 2019 - Três Lagoas - Graduação - Direito (Matutino), 3005 - Campo Grande - Graduação - Direito (Vespertino), 3017 - Corumbá - Graduação - Direito (Vespertino), 3018 - Dourados - Graduação - Direito (Vespertino), 3019 - Três Lagoas - Graduação - Direito (Vespertino), 4006 - Água Clara - Graduação em Direito, 4007 - Amambai - Graduação em Direito, 4008 - Anastácio - Graduação em Direito, 4009 - Anaurilândia - Graduação em Direito, 4010 - Angélica - Graduação em Direito, 4011 - Aparecida do Taboado - Graduação em Direito, 4012 - Aquidauana - Graduação em Direito, 4013 - Bandeirantes - Graduação em Direito, 4014 - Bataguassu - Graduação em Direito, 4015 - Batayporã - Graduação em Direito, 4016 - Brasilândia - Graduação em Direito, 4017 - Bela Vista - Graduação em Direito, 4018 - Bonito - Graduação em Direito, 4019 - Caarapó - Graduação em Direito,									

4020 - Camapuã - Graduação em Direito, 4021 - Cassilândia - Graduação em Direito, 4022 - Chapadão do Sul - Graduação em Direito, 4023 - Coronel Sapucaia - Graduação em Direito, 4024 - Costa Rica - Graduação em Direito, 4025 - Coxim - Graduação em Direito, 4026 - Deodápolis - Graduação em Direito, 4027 - Dois Irmãos do Buriti - Graduação em Direito, 4028 - Eldorado - Graduação em Direito, 4029 - Fátima Do Sul - Graduação em Direito, 4030 - Glória de Dourados - Graduação em Direito, 4031 - Iguatemi - Graduação em Direito, 4032 - Inocência - Graduação em Direito, 4033 - Itaporã - Graduação em Direito, 4034 - Itaquiraí - Graduação em Direito, 4035 - Ivinhema - Graduação em Direito, 4036 - Jardim - Graduação em Direito, 4037 - Maracaju - Graduação em Direito, 4038 - Miranda - Graduação em Direito, 4039 - Mundo Novo - Graduação em Direito, 4040 - Naviraí - Graduação em Direito, 4041 - Nova Alvorada do Sul - Graduação em Direito, 4042 - Nova Andradina - Graduação em Direito, 4043 - Nioaque - Graduação em Direito, 4044 - Paranaíba - Graduação em Direito, 4045 - Pedro Gomes - Graduação em Direito, 4046 - Porto Murtinho - Graduação em Direito, 4047 - Ponta Porã - Graduação em Direito, 4048 - Ribas do Rio Pardo - Graduação em Direito, 4049 - Rio Brillhante - Graduação em Direito, 4050 - Rio Negro - Graduação em Direito, 4051 - Rio Verde - Graduação em Direito, 4052 - São Gabriel do Oeste - Graduação em Direito, 4053 - Sidrolândia - Graduação em Direito, 4054 - Sete Quedas - Graduação em Direito, 4055 - Sonora - Graduação em Direito, 4056 - Terenos - Graduação em Direito

1 - D	2 - A	3 - C	4 - A	5 - B	6 - E	7 - C	8 - B	9 - E	10 - B
11 - A	12 - C	13 - C	14 - E	15 - B	16 - D	17 - C	18 - D	19 - A	20 - C
21 - D	22 - E	23 - E	24 - B	25 - C	26 - A	27 - C	28 - D	29 - E	30 - A
31 - B	32 - C	33 - B	34 - D	35 - D	36 - B	37 - C	38 - D	39 - C	40 - E

Curso: 2006 - Campo Grande - Graduação - Engenharia Ambiental ou Sanitária (Matutino), 3006 - Campo Grande - Graduação - Engenharia Ambiental ou Sanitária (Vespertino)

1 - B	2 - E	3 - C	4 - A	5 - D	6 - A	7 - E	8 - D	9 - C	10 - B
11 - D	12 - A	13 - C	14 - A	15 - B	16 - A	17 - B	18 - C	19 - D	20 - D
21 - A	22 - D	23 - D	24 - C	25 - A	26 - C	27 - B	28 - E	29 - B	30 - E
31 - D	32 - E	33 - A	34 - D	35 - C	36 - A	37 - E	38 - A	39 - D	40 - E

Curso: 2007 - Campo Grande - Graduação - Engenharia Civil (Matutino), 3007 - Campo Grande - Graduação - Engenharia Civil (Vespertino)

1 - B	2 - E	3 - C	4 - A	5 - D	6 - A	7 - E	8 - D	9 - C	10 - B
11 - D	12 - A	13 - C	14 - A	15 - B	16 - A	17 - B	18 - C	19 - D	20 - D
21 - D	22 - C	23 - B	24 - E	25 - E	26 - B	27 - A	28 - C	29 - D	30 - A
31 - C	32 - A	33 - A	34 - C	35 - D	36 - E	37 - B	38 - E	39 - D	40 - B

Curso: 2008 - Campo Grande - Graduação - Engenharia Elétrica (Matutino), 3008 - Campo Grande - Graduação - Engenharia Elétrica (Vespertino)

1 - B	2 - E	3 - C	4 - A	5 - D	6 - A	7 - E	8 - D	9 - C	10 - B
11 - D	12 - A	13 - C	14 - A	15 - B	16 - A	17 - B	18 - C	19 - D	20 - D
21 - C	22 - B	23 - A	24 - D	25 - E	26 - A	27 - C	28 - D	29 - B	30 - B
31 - D	32 - D	33 - E	34 - A	35 - C	36 - D	37 - A	38 - C	39 - E	40 - D

Curso: 2009 - Campo Grande - Graduação - Geografia (Matutino), 3009 - Campo Grande - Graduação - Geografia (Vespertino)

1 - B	2 - E	3 - C	4 - A	5 - D	6 - A	7 - E	8 - D	9 - C	10 - B
11 - D	12 - A	13 - C	14 - A	15 - B	16 - A	17 - B	18 - C	19 - D	20 - D
21 - B	22 - C	23 - A	24 - E	25 - D	26 - A	27 - C	28 - D	29 - E	30 - B
31 - E	32 - D	33 - C	34 - B	35 - A	36 - D	37 - E	38 - A	39 - B	40 - C

Curso: 2010 - Campo Grande - Graduação - Pedagogia (Matutino), 3010 - Campo Grande - Graduação - Pedagogia (Vespertino)

1 - B	2 - E	3 - C	4 - A	5 - D	6 - A	7 - E	8 - D	9 - C	10 - B
11 - D	12 - A	13 - C	14 - A	15 - B	16 - A	17 - B	18 - C	19 - D	20 - D
21 - A	22 - E	23 - D	24 - C	25 - B	26 - A	27 - C	28 - E	29 - D	30 - B
31 - E	32 - D	33 - B	34 - A	35 - C	36 - D	37 - C	38 - B	39 - E	40 - A

Curso: 2011 - Campo Grande - Graduação - Psicologia (Matutino), 3011 - Campo Grande - Graduação - Psicologia (Vespertino)

1 - B	2 - E	3 - C	4 - A	5 - D	6 - A	7 - E	8 - D	9 - C	10 - B
11 - D	12 - A	13 - C	14 - A	15 - B	16 - A	17 - B	18 - C	19 - D	20 - D
21 - B	22 - A	23 - E	24 - E	25 - E	26 - C	27 - D	28 - C	29 - A	30 - B
31 - B	32 - A	33 - E	34 - D	35 - D	36 - A	37 - E	38 - C	39 - D	40 - *

* Questão Anulada

Curso: 2012 - Campo Grande - Graduação - Publicidade e Propaganda (Matutino), 3012 - Campo Grande - Graduação - Publicidade e Propaganda (Vespertino)									
1 - B	2 - E	3 - C	4 - A	5 - D	6 - A	7 - E	8 - D	9 - C	10 - B
11 - A	12 - B	13 - C	14 - D	15 - D	16 - B	17 - D	18 - A	19 - C	20 - E
21 - B	22 - D	23 - E	24 - B	25 - A	26 - E	27 - D	28 - C	29 - D	30 - C
31 - A	32 - B	33 - E	34 - D	35 - B	36 - E	37 - B	38 - D	39 - B	40 - C
Curso: 2013 - Campo Grande - Graduação - Segurança do Trabalho (Matutino), 3013 - Campo Grande - Graduação - Segurança do Trabalho (Vespertino)									
1 - B	2 - E	3 - C	4 - A	5 - D	6 - A	7 - E	8 - D	9 - C	10 - B
11 - D	12 - A	13 - C	14 - A	15 - B	16 - A	17 - B	18 - C	19 - D	20 - D
21 - D	22 - C	23 - A	24 - B	25 - E	26 - B	27 - A	28 - D	29 - D	30 - B
31 - C	32 - E	33 - B	34 - C	35 - E	36 - C	37 - B	38 - A	39 - C	40 - C
Curso: 2014 - Campo Grande - Graduação - Serviço Social (Matutino), 3014 - Campo Grande - Graduação - Serviço Social (Vespertino), 4001 - Corumbá - Graduação - Serviço Social, 4003 - Dourados - Graduação - Serviço Social, 4005 - Três Lagoas - Graduação - Serviço Social									
1 - B	2 - E	3 - C	4 - A	5 - D	6 - A	7 - E	8 - D	9 - C	10 - B
11 - D	12 - A	13 - C	14 - A	15 - B	16 - A	17 - B	18 - C	19 - D	20 - D
21 - C	22 - A	23 - D	24 - B	25 - C	26 - B	27 - E	28 - B	29 - B	30 - C
31 - D	32 - C	33 - A	34 - C	35 - B	36 - E	37 - D	38 - A	39 - D	40 - B
Curso: 4000 - Bonito - Graduação - Letras									
1 - B	2 - E	3 - C	4 - A	5 - D	6 - A	7 - E	8 - D	9 - C	10 - B
11 - D	12 - A	13 - C	14 - A	15 - B	16 - A	17 - B	18 - C	19 - D	20 - D
21 - A	22 - D	23 - D	24 - B	25 - C	26 - A	27 - E	28 - E	29 - C	30 - A
31 - D	32 - D	33 - E	34 - B	35 - E	36 - B	37 - A	38 - C	39 - B	40 - C
Curso: 5000 - Campo Grande - Pós Graduação - Administração									
1 - B	2 - E	3 - C	4 - A	5 - D	6 - A	7 - E	8 - D	9 - C	10 - B
11 - D	12 - A	13 - B	14 - E	15 - A	16 - A	17 - A	18 - B	19 - C	20 - D
21 - E	22 - B	23 - C	24 - D	25 - D	26 - C	27 - C	28 - A	29 - D	30 - C
31 - B	32 - E	33 - A	34 - C	35 - D	36 - A	37 - E	38 - B	39 - A	40 - E
41 - D	42 - A	43 - E	44 - B	45 - D	46 - C	47 - A	48 - D	49 - B	50 - A
Curso: 5002 - Campo Grande - Pós Graduação - Área Ambiental									
1 - B	2 - E	3 - C	4 - A	5 - D	6 - A	7 - E	8 - D	9 - C	10 - B
11 - D	12 - A	13 - B	14 - E	15 - A	16 - A	17 - A	18 - B	19 - C	20 - D
21 - E	22 - B	23 - C	24 - D	25 - D	26 - E	27 - C	28 - B	29 - E	30 - D
31 - A	32 - A	33 - D	34 - C	35 - B	36 - D	37 - A	38 - A	39 - B	40 - C
41 - D	42 - C	43 - C	44 - E	45 - E	46 - E	47 - A	48 - D	49 - C	50 - E
Curso: 5003 - Campo Grande - Pós Graduação - Arquitetura e Urbanismo									
1 - B	2 - E	3 - C	4 - A	5 - D	6 - A	7 - E	8 - D	9 - C	10 - B
11 - D	12 - A	13 - B	14 - E	15 - A	16 - A	17 - A	18 - B	19 - C	20 - D
21 - E	22 - B	23 - C	24 - D	25 - D	26 - C	27 - D	28 - E	29 - A	30 - E
31 - B	32 - C	33 - E	34 - D	35 - C	36 - C	37 - B	38 - D	39 - C	40 - E
41 - C	42 - C	43 - E	44 - D	45 - E	46 - B	47 - A	48 - C	49 - A	50 - D
Curso: 5004 - Campo Grande - Pós Graduação - Ciências de Dados e Big Data Analytics									
1 - B	2 - E	3 - C	4 - A	5 - D	6 - A	7 - E	8 - D	9 - C	10 - B
11 - A	12 - A	13 - B	14 - C	15 - D	16 - E	17 - B	18 - C	19 - D	20 - D
21 - D	22 - B	23 - C	24 - D	25 - E	26 - B	27 - B	28 - D	29 - B	30 - D
31 - D	32 - E	33 - B	34 - D	35 - A	36 - C	37 - E	38 - E	39 - D	40 - A
41 - B	42 - C	43 - A	44 - A	45 - B	46 - C	47 - C	48 - A	49 - C	50 - D

Curso: 5005 - Campo Grande - Pós Graduação - Compliance e Gestão de Risco									
1 - B	2 - E	3 - C	4 - A	5 - D	6 - A	7 - E	8 - D	9 - C	10 - B
11 - A	12 - A	13 - B	14 - C	15 - D	16 - E	17 - B	18 - C	19 - D	20 - D
21 - B	22 - B	23 - D	24 - E	25 - A	26 - C	27 - C	28 - C	29 - B	30 - D
31 - D	32 - E	33 - B	34 - D	35 - A	36 - C	37 - E	38 - E	39 - D	40 - A
41 - B	42 - C	43 - A	44 - A	45 - B	46 - C	47 - C	48 - A	49 - C	50 - D
Curso: 5006 - Campo Grande - Pós Graduação - Comunicação/Jornalismo									
1 - B	2 - E	3 - C	4 - A	5 - D	6 - A	7 - E	8 - D	9 - C	10 - B
11 - D	12 - A	13 - B	14 - E	15 - A	16 - A	17 - A	18 - B	19 - C	20 - D
21 - E	22 - B	23 - C	24 - D	25 - D	26 - C	27 - B	28 - A	29 - D	30 - E
31 - D	32 - B	33 - C	34 - A	35 - A	36 - C	37 - B	38 - E	39 - D	40 - B
41 - D	42 - C	43 - C	44 - A	45 - C	46 - E	47 - D	48 - D	49 - A	50 - B
Curso: 5007 - Campo Grande - Pós Graduação - Desenvolvimento de Sistemas									
1 - B	2 - E	3 - C	4 - A	5 - D	6 - A	7 - E	8 - D	9 - C	10 - B
11 - A	12 - A	13 - B	14 - C	15 - D	16 - E	17 - B	18 - C	19 - D	20 - D
21 - C	22 - D	23 - C	24 - D	25 - E	26 - E	27 - E	28 - D	29 - B	30 - B
31 - D	32 - E	33 - B	34 - D	35 - A	36 - C	37 - E	38 - E	39 - D	40 - A
41 - B	42 - C	43 - A	44 - A	45 - B	46 - C	47 - C	48 - A	49 - C	50 - D
Curso: 5012 - Campo Grande - Pós Graduação - Direito, 5025 - Água Clara - Pós Graduação em Direito, 5026 - Amambai - Pós Graduação em Direito, 5027 - Anastácio - Pós Graduação em Direito, 5028 - Anaurilândia - Pós Graduação em Direito, 5029 - Angélica - Pós Graduação em Direito, 5030 - Aparecida do Taboado - Pós Graduação em Direito, 5031 - Aquidauana - Pós Graduação em Direito, 5032 - Bandeirantes - Pós Graduação em Direito, 5033 - Bataguassu - Pós Graduação em Direito, 5034 - Batayporã - Pós Graduação em Direito, 5035 - Bela Vista - Pós Graduação em Direito, 5036 - Bonito - Pós Graduação em Direito, 5037 - Brasilândia - Pós Graduação em Direito, 5038 - Caarapó - Pós Graduação em Direito, 5039 - Camapuã - Pós Graduação em Direito, 5040 - Cassilândia - Pós Graduação em Direito, 5041 - Chapadão do Sul - Pós Graduação em Direito, 5042 - Coronel Sapucaia - Pós Graduação em Direito, 5043 - Corumbá - Pós Graduação em Direito, 5044 - Costa Rica - Pós Graduação em Direito, 5045 - Coxim - Pós Graduação em Direito, 5046 - Deodápolis - Pós Graduação em Direito, 5047 - Dois Irmãos do Buriti - Pós Graduação em Direito, 5048 - Dourados - Pós Graduação em Direito, 5049 - Eldorado - Pós Graduação em Direito, 5050 - Fátima do Sul - Pós Graduação em Direito, 5051 - Glória de Dourados - Pós Graduação em Direito, 5052 - Iguatemi - Pós Graduação em Direito, 5053 - Inocência - Pós Graduação em Direito, 5054 - Itaporã - Pós Graduação em Direito, 5055 - Itaquiraí - Pós Graduação em Direito, 5056 - Ivinhema - Pós Graduação em Direito, 5057 - Jardim - Pós Graduação em Direito, 5058 - Maracaju - Pós Graduação em Direito, 5059 - Miranda - Pós Graduação em Direito, 5060 - Mundo Novo - Pós Graduação em Direito, 5061 - Naviraí - Pós Graduação em Direito, 5062 - Nioaque - Pós Graduação em Direito, 5063 - Nova Alvorada do Sul - Pós Graduação em Direito, 5064 - Nova Andradina - Pós Graduação em Direito, 5065 - Paranaíba - Pós Graduação em Direito, 5066 - Pedro Gomes - Pós Graduação em Direito, 5067 - Ponta Porã - Pós Graduação em Direito, 5068 - Porto Murtinho - Pós Graduação em Direito, 5069 - Ribas do Rio Pardo - Pós Graduação em Direito, 5070 - Rio Brilhante - Pós Graduação em Direito, 5071 - Rio Negro - Pós Graduação em Direito, 5072 - Rio Verde de Mato Grosso - Pós Graduação em Direito, 5073 - São Gabriel do Oeste - Pós Graduação em Direito, 5074 - Sete Quedas - Pós Graduação em Direito, 5075 - Sidrolândia - Pós Graduação em Direito, 5076 - Sonora - Pós Graduação em Direito, 5077 - Terenos - Pós Graduação em Direito, 5078 - Três Lagoas - Pós Graduação em Direito									
1 - D	2 - A	3 - B	4 - E	5 - A	6 - B	7 - E	8 - E	9 - E	10 - C
11 - C	12 - D	13 - A	14 - E	15 - B	16 - C	17 - C	18 - A	19 - B	20 - C
21 - A	22 - C	23 - B	24 - D	25 - C	26 - E	27 - D	28 - A	29 - E	30 - B
31 - A	32 - C	33 - D	34 - A	35 - B	36 - B	37 - C	38 - E	39 - A	40 - C
Curso: 5013 - Campo Grande - Pós Graduação - Economia									
1 - B	2 - E	3 - C	4 - A	5 - D	6 - A	7 - E	8 - D	9 - C	10 - B
11 - D	12 - A	13 - B	14 - E	15 - A	16 - A	17 - A	18 - B	19 - C	20 - D
21 - E	22 - B	23 - C	24 - D	25 - D	26 - C	27 - B	28 - D	29 - A	30 - C
31 - B	32 - C	33 - B	34 - E	35 - D	36 - A	37 - A	38 - B	39 - D	40 - B
41 - D	42 - A	43 - C	44 - A	45 - A	46 - A	47 - B	48 - E	49 - D	50 - D
Curso: 5014 - Campo Grande - Pós Graduação - Engenharia Civil									
1 - B	2 - E	3 - C	4 - A	5 - D	6 - A	7 - E	8 - D	9 - C	10 - B
11 - D	12 - A	13 - B	14 - E	15 - A	16 - A	17 - A	18 - B	19 - C	20 - D
21 - E	22 - B	23 - C	24 - D	25 - D	26 - C	27 - D	28 - C	29 - C	30 - B
31 - A	32 - D	33 - C	34 - E	35 - A	36 - D	37 - B	38 - A	39 - D	40 - D
41 - C	42 - D	43 - A	44 - C	45 - E	46 - B	47 - A	48 - D	49 - B	50 - E

Curso: 5015 - Campo Grande - Pós Graduação - Engenharia de Software									
1 - B	2 - E	3 - C	4 - A	5 - D	6 - A	7 - E	8 - D	9 - C	10 - B
11 - A	12 - A	13 - B	14 - C	15 - D	16 - E	17 - B	18 - C	19 - D	20 - D
21 - C	22 - D	23 - E	24 - E	25 - D	26 - D	27 - A	28 - D	29 - A	30 - C
31 - D	32 - E	33 - B	34 - D	35 - A	36 - C	37 - E	38 - E	39 - D	40 - A
41 - B	42 - C	43 - A	44 - A	45 - B	46 - C	47 - C	48 - A	49 - C	50 - D
Curso: 5016 - Campo Grande - Pós Graduação - Engenharia Elétrica									
1 - B	2 - E	3 - C	4 - A	5 - D	6 - A	7 - E	8 - D	9 - C	10 - B
11 - D	12 - A	13 - B	14 - E	15 - A	16 - A	17 - A	18 - B	19 - C	20 - D
21 - E	22 - B	23 - C	24 - D	25 - D	26 - C	27 - B	28 - A	29 - C	30 - B
31 - D	32 - C	33 - A	34 - E	35 - D	36 - A	37 - D	38 - B	39 - D	40 - E
41 - C	42 - A	43 - C	44 - D	45 - B	46 - A	47 - C	48 - E	49 - B	50 - E
Curso: 5017 - Campo Grande - Pós Graduação - Gestão em Tecnologia da Informação									
1 - B	2 - E	3 - C	4 - A	5 - D	6 - A	7 - E	8 - D	9 - C	10 - B
11 - A	12 - A	13 - B	14 - C	15 - D	16 - E	17 - B	18 - C	19 - D	20 - D
21 - C	22 - D	23 - E	24 - E	25 - A	26 - B	27 - D	28 - E	29 - C	30 - A
31 - D	32 - E	33 - B	34 - D	35 - A	36 - C	37 - E	38 - E	39 - D	40 - A
41 - B	42 - C	43 - A	44 - A	45 - B	46 - C	47 - C	48 - A	49 - C	50 - D
Curso: 5018 - Campo Grande - Pós Graduação - História									
1 - B	2 - E	3 - C	4 - A	5 - D	6 - A	7 - E	8 - D	9 - C	10 - B
11 - D	12 - A	13 - B	14 - E	15 - A	16 - A	17 - A	18 - B	19 - C	20 - D
21 - E	22 - B	23 - C	24 - D	25 - D	26 - C	27 - E	28 - D	29 - A	30 - E
31 - D	32 - C	33 - D	34 - B	35 - D	36 - A	37 - E	38 - A	39 - D	40 - D
41 - E	42 - C	43 - E	44 - D	45 - C	46 - A	47 - C	48 - E	49 - B	50 - D
Curso: 5021 - Campo Grande - Pós Graduação - Pedagogia									
1 - B	2 - E	3 - C	4 - A	5 - D	6 - A	7 - E	8 - D	9 - C	10 - B
11 - D	12 - A	13 - B	14 - E	15 - A	16 - A	17 - A	18 - B	19 - C	20 - D
21 - E	22 - B	23 - C	24 - D	25 - D	26 - C	27 - B	28 - C	29 - A	30 - A
31 - E	32 - B	33 - B	34 - A	35 - C	36 - E	37 - E	38 - A	39 - C	40 - D
41 - E	42 - D	43 - D	44 - A	45 - C	46 - A	47 - D	48 - C	49 - B	50 - E
Curso: 5023 - Campo Grande - Pós Graduação - Serviço Social									
1 - B	2 - E	3 - C	4 - A	5 - D	6 - A	7 - E	8 - D	9 - C	10 - B
11 - D	12 - A	13 - B	14 - E	15 - A	16 - A	17 - A	18 - B	19 - C	20 - D
21 - E	22 - B	23 - C	24 - D	25 - D	26 - D	27 - E	28 - E	29 - B	30 - E
31 - C	32 - A	33 - C	34 - C	35 - D	36 - E	37 - B	38 - C	39 - C	40 - C
41 - A	42 - B	43 - C	44 - A	45 - A	46 - B	47 - E	48 - D	49 - A	50 - D

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/PGJ/2019****UASG 453860**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO DO SUL / Procuradoria-Geral de Justiça comunica aos interessados que, com referência ao Pregão Eletrônico nº 5/PGJ/2019 (Processo nº PGJ/10/2203/2019), destinado à aquisição de materiais elétricos (eletrodutos, eletrocalhas, etc.), para atender ao Ministério Público Estadual, a sessão de abertura dos envelopes foi suspensa para reanálise das condições do objeto.

Campo Grande, 9 de julho de 2019.

HERMES ALENCAR DE LIMA

Pregoeiro/PGJ

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**AVISO Nº 103/2019-GED****XXI PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

O Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa, conforme disposto no art. 24 da Resolução nº 015/2010/PGJ, de 27 de julho de 2010, **TORNA PÚBLICA** a **DECADÊNCIA** do direito de ser empossadas das candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no XXI Processo de Seleção de Estagiários do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, homologado por meio do Aviso nº 001/2018-GED, de 2 de agosto de 2018, publicado no DOMP nº 1789, de 3 de agosto de 2018, uma vez que tais candidatos não apresentaram a documentação necessária ao credenciamento no prazo indicado no Aviso de Convocação nº 098/2019-GED, publicado no DOMP nº 1999, de 3 de julho de 2019.

COMARCA	NÍVEL DE ENSINO	CANDIDATO	POSIÇÃO
Campo Grande	Serviço Social – Nível Pós-Graduação	Fabiani Farias Caetano	3ª
Campo Grande	Engenharia Civil – Nível Graduação	Carolina Bortolotto Machado	2ª

Campo Grande, 8 de julho de 2019.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

AVISO Nº 104/2019-GED

XXI PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa, **CONVOCA** as candidatas aprovadas no XXI Processo de Seleção de Estagiários do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, homologado por meio do Aviso nº 001/2018-GED, de 2 de agosto de 2018, publicado no DOMP nº 1789, de 3 de agosto de 2018, para entrega dos documentos necessários ao credenciamento.

As candidatas convocadas deverão comparecer, no local, dia e horário mencionados no quadro abaixo, munidas dos documentos relacionados no capítulo X do Edital nº 001/2018, de 23 de março de 2018, publicado no DOMP nº 1700, de 26 de março de 2018, especificados, respectivamente, no item 2 desse aviso.

1. CANDIDATAS CONVOCADAS - COMARCA DE CAMPO GRANDE

LOCAL: Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, situada na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, localizada na Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, 214- Jardim Veraneio, Campo Grande – MS, no dia e horário mencionados no quadro abaixo.

ADMINISTRAÇÃO – NÍVEL PÓS-GRADUAÇÃO

DATA	HORÁRIO	CANDIDATO	POSIÇÃO
17/07/2019	14h	SIBELLY GURJÃO PINHEIRO BARBOSA	9ª

SERVIÇO SOCIAL – NÍVEL PÓS-GRADUAÇÃO

DATA	HORÁRIO	CANDIDATO	POSIÇÃO
17/07/2019	14h	MARIA NILZA SILVA OLIVEIRA	4ª

ENGENHARIA CIVIL – NÍVEL GRADUAÇÃO

TURNOS: VESPERTINO

DATA	HORÁRIO	CANDIDATO	POSIÇÃO
17/07/2019	14h	MARIANNE ARANDA MARTINS	3ª

2. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
1	Fotocópia legível da cédula de identidade e do CPF;
2	Declaração ou certidão de matrícula atualizada , emitida pela instituição de ensino, que informe o ano letivo / turno / semestre / número de dependências de disciplinas e data prevista de conclusão do curso (não será aceito documento que não contenha todas essas informações) ;
3	Atestado médico que comprove a aptidão clínica necessária à realização das atividades do estágio, por meio de anamnese e exame físico;
4	Certidões criminais dos cartórios distribuidores das Justiças Federal e Estadual que abranjam localidades onde o candidato houver residido nos últimos cinco anos; Certidão e/ou atestado de antecedentes criminais fornecidas pelas Polícias Federal e Estadual que abranjam localidades onde o candidato houver residido nos últimos cinco anos;
5	Declaração pessoal de ausência dos impedimentos previstos no art. 42, inciso I da Resolução nº 015/2010-PGJ e art. 19 da Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP;
6	Declaração pessoal do não exercício da advocacia pública ou privada e de estágio em qualquer outro órgão público ou privado;
7	Atestado de exame ABO-RH;
8	Número da agência e da conta corrente no Banco do Brasil (exceto poupança) ;
9	02 fotografias coloridas, 3x4 recentes;
10	Ficha de Cadastro manuscrito/digitado em todos os campos e assinada;
11	Declaração de não participação em diretoria de Partido Político;
*12	Diploma em curso Nível Superior – Graduação;
*13	Declaração ou certidão de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino, em curso de pós-graduação, em nível de especialização, mestrado ou doutorado.

(*) Documentos específicos para estagiários de Nível de Pós-Graduação.

Cumpra-se observar que diante de previsão expressa no Edital nº 001/2018-GED, no capítulo “X – Da Convocação e Admissão”, item 4, antes da entrega dos documentos necessários ao credenciamento: “O candidato regularmente convocado deverá manifestar-se, por meio de mensagem eletrônica, ou apresentar-se no local informado no aviso de convocação, no prazo de 3 (três) dias úteis, para formalizar manifestação quanto ao interesse no exercício do estágio, desistência ou transposição para o final de lista, se for caso, sob pena de eliminação do Processo de Seleção”.

O “e-mail” em que a manifestação deverá ser enviada é estagiariosadm@mpms.mp.br.

Campo Grande, 8 de julho de 2019.

NILZA GOMES DA SILVA
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/PGJ/2018

Processo PGJ/10/1034/2018

Partes:

1 – **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, representado por sua Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa, **Nilza Gomes da Silva**;

2 – **TAUNÁ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**, representada por **Telmo Brugalli Flores**.

Procedimento licitatório: Licitação dispensada, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Amparo legal: Artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Objeto: **Reajuste do valor mensal do aluguel**, a partir do mês de junho de 2019, aplicando-se a variação do IGP-M (Índice Geral dos Preços de Mercado), publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), e **alteração do índice de reajuste**, para que os reajustes subsequentes sejam calculados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, diante da Emenda à Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul nº 77, de 18 de abril de 2017.

Valor mensal do Contrato: R\$ 4.306,35 (quatro mil, trezentos e seis reais e trinta e cinco centavos).

Vigência: 03.07.2019 até 04.06.2021.

Data de assinatura: 03 de julho de 2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/PGJ/2018.

Processo: PGJ/10/4640/2018

Partes:

1- **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio do **Fundo Especial de Apoio e Desenvolvimento do Ministério Público**, representado por sua Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa, **Nilza Gomes da Silva**;

2- **NV FRANCO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CLIMATIZAÇÃO EIRELI - ME**, representada por **Nixon Vieira Franco**.

Procedimento licitatório: vinculado ao Pregão Presencial nº 12/PGJ/2018 e à Ata de Registro de Preços nº 04/PGJ/2018.

Amparo legal: artigo 65, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/1993.

Objeto: **Alteração do local previsto para a instalação** dos itens 2.1, 2.2. e 2.3 – aparelho condicionador de ar com capacidade de 12.000 (doze) mil Btus’s, com a respectiva tubulação de cobre e serviço de instalação – para o prédio da Procuradoria-Geral de Justiça em Campo Grande/MS (sala 52, Ala D, do Pavimento Superior), em vez do prédio das Promotorias de Justiça - Unidade Ricardo Brandão, sem ônus para o erário.

Vigência: 25.06.2019 a 21.12.2019.

Data de assinatura: 25 de junho de 2019.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20/FEADMP/2015.

Processo PGJ/10/1686/2015.

Partes:

1 – **Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul**, por intermédio do **Fundo Especial de Apoio e Desenvolvimento do Ministério Público**, representado por sua Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa, **Nilza Gomes da Silva**;

2 – **BANCO DO BRASIL S.A.**, representada por seu Gerente Geral, **Wladimir Nunes dos Santos**.

Amparo Legal: Artigo 57, inciso II, artigo 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: **Prorrogação de prazo de vigência** contratual por 12 (doze) meses e o **reajuste das tarifas** pactuadas para os serviços de acolhimento de depósitos identificados para o valor de R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Vigência: 24.07.2019 a 23.07.2020.

Data da assinatura: 27 de junho 2019.

EDITAIS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**COMARCAS DE ENTRÂNCIA ESPECIAL****CAMPO GRANDE****RECOMENDAÇÃO N. 0001/2019/57PJ/CGR****Autos n. 09.2019.00002237-9**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da 32ª Promotoria de Justiça da Saúde Pública de Campo Grande, com fundamento no art. 29, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 72, de 18 de janeiro de 1994, e art. 44 da Resolução n.º 15/2007/PGJ de 27.11.2007, e;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal/88);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, (aos quais se incluem as ações e serviços em saúde), aos direitos assegurados pela Constituição Federal/88, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, inciso II, da Constituição Federal/88);

CONSIDERANDO que a saúde configura um direito público subjetivo e fundamental (direito à vida) do ser humano, cujo dever de assegurá-la foi conferido à Administração Pública, conforme previsão dos artigos 23, inciso II, 24, inciso XII e 30, inciso VII, 196 e 197, todos da Carta Constitucional de 1988;

CONSIDERANDO que o mencionado direito à saúde vem regulamentado pela Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde - SUS), que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, assim como a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO que o artigo 10, 3, "b", 2 da Resolução 015/2010, com sua redação alterada pela Resolução nº 004/2013-CPJ, de 09.07.2013, atribui à 32ª Promotoria de Justiça de Campo Grande "velar pelo cumprimento das decisões do(s) Conselho(s) de Saúde, fiscalizando a atuação dos gestores de saúde, requisitando os relatórios de gestão e comunicando ao(s) Conselho(s) toda e qualquer irregularidade no âmbito de suas atribuições";

CONSIDERANDO que o artigo 198 da Constituição Federal dispôs sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde como uma das três diretrizes da organização do SUS;

CONSIDERANDO que os conselhos de saúde são órgãos colegiados de caráter permanente e atuam na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros (Lei nº 8.142/90);

CONSIDERANDO que em reunião realizada nesta Promotoria de Justiça em 19 de junho de 2019, que contou com a presença da Coordenadora da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Campo Grande, bem como de Conselheiras Municipais e do Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde, constatou-se que o Regimento Interno do Conselho Municipal local, instituído pelo Decreto n. 2428, de 23 de novembro de 2007, está em desacordo com a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde deve realizar as atualizações necessárias em seu Regimento Interno, de forma a sanar as irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria nº 015/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, datado de 06 de dezembro de 2016, especificamente no que se refere à falta de autonomia na gestão do orçamento municipal, bem como ausência de prazos definidos para sua atuação;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde, em acatamento à Recomendação expedida por esta Promotoria de Justiça em 22 de janeiro de 2018, concordou expressamente em adequar seus regimentos internos a fim de que passem a exigir, no ato de posse de conselheiros, a certidão de quitação eleitoral, bem como certidão de antecedentes criminais, conforme Ofício nº 037/CMS/18, datado de 08 de fevereiro de 2018 (cópia em anexa), porém sem o devido cumprimento até a presente data;

CONSIDERANDO a iminência de realização de novas eleições para Conselheiros Municipais de Saúde de Campo Grande e, até o momento, a não atualização do Regimento Interno, de forma a atender a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, o Relatório de Auditoria 15/2016, datado de 06 de dezembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado, Recomendação da 32ª Promotoria de Justiça nº 0015/2017/32PJ/CGR, datada de 22 de janeiro de 2018, a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e o Parecer nº 06/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 12 de julho de 2017;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, estabelece mecanismos para a organização, instituição, reformulação, estrutura e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 141, de 13 de fevereiro de 2012, instituiu normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas federal, estadual, distrital e municipal e estabelece que o ordenador de despesa da saúde deve prestar contas dos gastos com a saúde ao Conselho Municipal de Saúde (artigo 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de fevereiro de 2012);

CONSIDERANDO que Relatório de Auditoria nº 15/2016 Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, datado de 06 de dezembro de 2016, apontou que não há programa permanente de educação na saúde para qualificar a atuação do Conselho Municipal de Saúde, o que contrariaria o disposto no artigo 1º, § 2º, da Lei Federal nº 8.142/90 e artigo 44 da Lei Federal nº 141/2012;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde não tem observado a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, relativamente à apreciação do Relatório Anual de Gestão – RAG;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde atualmente não observa o artigo 36, § 1º da Lei Complementar nº 141/12, relativamente à elaboração de parecer conclusivo sobre o Relatório Anual de Gestão – RAG;

CONSIDERANDO que, conforme Relatório de Auditoria do TCE, falta autonomia do Conselho Municipal de Saúde na gestão do orçamento municipal em razão do não encaminhamento dos balancetes e extratos bancários pelo Município de Campo Grande nos prazos previstos em lei, especialmente o do Fundo Municipal de Saúde “o que impossibilita o acompanhamento tempestivo da utilização do dinheiro público na saúde municipal”;

CONSIDERANDO que, no Relatório do Tribunal de Contas, foi apontada a fragilidade do Conselho Municipal de Saúde no cumprimento de sua missão institucional de deliberar, fiscalizar, acompanhar e monitorar as políticas públicas de saúde;

CONSIDERANDO que o Parecer nº 6/2017, da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande, apontou a necessidade de cadastramento específico das entidades, não sendo aplicável qualquer tipo de carência, a fim de que prevaleça a disposição contida na Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO que o Município também não tem cumprido as disposições contidas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012 relativamente à observância dos prazos para encaminhamento de Relatórios detalhados com a execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde, além de extratos e balancetes contábeis ao Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Administrativo nº 09.2019.00002237-9 no âmbito da 32.ª Promotoria de Justiça da Saúde de Campo Grande, com o objetivo de apurar as providências que serão adotadas pela Coordenação do Conselho Municipal de Saúde para que haja observância: a) da Lei Complementar nº 141/2012, da Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde; b) do Parecer do Tribunal de Contas do Estado, datado de 22 de março de 2017; c) da Recomendação expedida por esta Promotoria de Justiça no dia 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, a fim de que suas competências sejam melhor definidas;

CONSIDERANDO a iminência de novas eleições dos Conselheiros Municipais de Saúde e tendo em vista a imprescindibilidade de reformulação do regimento interno antes do início do processo eleitoral para escolha dos novos Conselheiros de Saúde de Campo Grande;

CONSIDERANDO a disposição do artigo 27, inciso I, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, o qual faculta ao Ministério Público expedir Recomendação Administrativa aos poderes estaduais ou municipais para exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 015/2007-PGJ, de 27.11.2007, dispõe em seus artigos 5º e 44º que a *Recomendação* é instrumento destinado à orientação de órgãos públicos ou privados, para que sejam cumpridas normas relativas a direitos e deveres assegurados ou decorrentes das Constituições Federal e Estadual e serviços de relevância pública e social”;

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RECOMENDA:

1- AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:

1.1 IMEDIATAMENTE:

A) Suspenda o processo eleitoral que se iniciaria neste mês de julho de 2019 até a efetiva publicação do novo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, com prorrogação dos mandatos dos Conselheiros até a realização das novas eleições, que deverá observar o novo Regimento Interno do Conselho;

1.2 NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS:

1.2.1 REFORMULE O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE, a fim de que haja observância: a) da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; b) da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012; c) do Relatório de Auditoria nº 015/2016, datado de 06 de dezembro de 2016 oriundo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul; d) do Parecer nº 06/2017, da Secretaria Municipal de Saúde; e) da Recomendação expedida por esta Promotoria de Justiça no dia 22 de janeiro de 2018, especialmente no que se refere:

a) À deliberação anual sobre aprovação ou não do Relatório Anual de Gestão – RAG;

b) À necessária Segregação de função na composição da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde do Conselho Municipal de Saúde, conforme pontuado no Relatório de Auditoria nº 015/2016 oriundo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

c) À eleição dos conselheiros, de modo que seja aberto cadastramento específico das entidades para eleição dos conselheiros, não se aplicando qualquer tipo de carência, a fim de que prevaleçam as disposições contidas na Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde;

d) À exigência, no ato de posse do conselheiro, de certidão de quitação eleitoral, bem como de certidão de antecedentes criminais, nos termos da Recomendação nº 0015/2017/32PJ/CGR acatada pelo conselho por meio do Ofício nº 037/CMS/18;

e) à distinção e autonomia da representação entre os segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde, evitando-se a sobreposição de representantes, sendo certo que o profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), ou como prestador de serviços de saúde, não pode ser representante dos usuários ou dos Trabalhadores, nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde;

f) À observância das demais disposições contidas na Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012 e Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

g) ao encaminhamento de pauta das reuniões aos Conselheiros Municipais de Saúde com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização;

h) à avaliação, a cada quadrimestre, do relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira do âmbito da saúde e encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo das medidas corretivas a serem adotadas, nos termos do artigo 41 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

i) à divulgação à população das reuniões do Conselho Municipal de Saúde nos meios de comunicação, inclusive com informações sobre agenda, data e locais dos eventos, que deverão ser realizados em espaços abertos ao públicos e em horários que possibilitem a participação da sociedade, comunicando-se, ainda, o Ministério Público com antecedência mínima de 10 (dez) dias, encaminhando a pauta e o material de apoio destinado aos Conselheiros;

j) à disponibilização de um canal de acesso à população para recebimento de denúncias e reclamações acerca das ações e serviços de saúde;

No final do prazo de 60 (sessenta) dias assinalado, encaminhe cópia do Novo Regimento Interno do Conselho Municipal a esta Promotoria de Justiça.

RECOMENDA, AINDA:

2- AO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE E AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE:

2.1) IMEDIATAMENTE:

a) mantenham a distinção e autonomia da representação entre os segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde, evitando-se a sobreposição de representantes, sendo certo que o profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), ou como prestador de serviços de saúde, não pode ser representante dos usuários ou dos Trabalhadores, nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde;

b) adotem todas as medidas necessárias a facilitar o desempenho das competências do Conselho definidas na Quinta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012 e na Lei Complementar nº 141/2012, providenciando:

b.1) a apresentação do Relatório Anual de Gestão para apreciação do Conselho Municipal de Saúde até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, nos termos do artigo 34, § 1º da Lei nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

b.2) o encaminhamento dos balancetes e/ou extratos bancários, Relatório Quadrimestral, assim como prestação de contas ao Conselho Municipal de Saúde no prazo preconizado pela legislação vigente, sem prejuízo das demais

disposições contidas na Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012 e Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a fim de viabilizar o acompanhamento tempestivo da utilização do dinheiro público na saúde municipal;

b.3) a disponibilização aos Conselheiros Municipais de Saúde programa permanente de educação na saúde para qualificar sua atuação na formulação de estratégias e assegurar efetivo controle social da execução da política de saúde, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

b.4) a apresentação do Relatório Quadrimestral de Gestão (referente ao quadrimestre anterior) para apreciação do Conselho Municipal de Saúde e do Poder Legislativo no mês de fevereiro (referente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro imediatamente anteriores), maio (janeiro, fevereiro, março e abril imediatamente anteriores) e setembro (maio, junho, julho e agosto imediatamente anteriores), devendo o Conselho Municipal de Saúde avaliar e encaminhar ao chefe do Poder Executivo as medidas corretivas a serem adotadas;

b.5) o atendimento, com presteza, de todas as solicitações de documentos e informações formulados pelo Conselho Municipal de Saúde, para que este possa exercer plenamente o seu papel fiscalizatório;

b.6) a notificação dos membros do Conselhos Municipal de Saúde sempre que o Município receber recursos financeiros do Ministério da Saúde, para que esses tomem ciência da ocorrência dos repasses.

Assim, nos termos do artigo 29, inciso IV, da Lei Complementar Estadual 72/1994 e par. único do art. 45 da Resolução n.º 15/2007/PGJ de 27.11.2007, no art. 27, par. Único, inc. IV, da Lei 8.625/93, o Ministério Público Estadual:

1) *Requisita* ao Prefeito Municipal de Campo Grande/MS, à Coordenadora da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde e ao Sr. Secretário Municipal de Saúde, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis:

a) Respondam por escrito a esta Promotoria de Justiça acerca do acatamento ou não da presente Recomendação e, em caso positivo, promovam a divulgação adequada e imediata em órgão oficial;

2) em caso de acatamento da Recomendação e ao final do prazo de 60 (sessenta) dias;

2.1) Informem todas as providências concretas realizadas, encaminhando cópia do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, com as devidas alterações, a fim de atender às disposições contidas na Lei Complementar nº 141/2012, Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, Relatório de Auditoria nº 015/2016 oriundo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e Recomendação expedida por esta Promotoria de Justiça no dia 22 de janeiro de 2018;

3) Salienta-se que o não cumprimento fiel da presente Recomendação poderá embasar a adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízo da apuração e fixação de eventuais responsabilidades civil, penal e/ou administrativa dos agentes que, por ação ou omissão, violarem ou permitirem a violação dos direitos constitucionais e indisponíveis ora tutelados.

4) ENCAMINHE-SE cópia desta Recomendação:

a) ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça dos Direitos Constitucionais do Cidadão e Direitos Humanos e à Corregedoria-Geral do Ministério Público para ciência, nos termos do artigo 57, VI, da Resolução nº 014/2017-CPJ;

b) para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMP).

Cumpra-se.

Campo Grande, 05 de julho de 2019.

DANIELA CRISTINA GUIOTTI
Promotora de Justiça

DOURADOS

EDITAL 0019/2019/10PJ/DOS

Procedimento Preparatório nº 06.2019.00001010-6 - Sigiloso
Requerente: Ministério Público Estadual
Requerido: Sigiloso
Assunto : Sigiloso

Dourados, 08 de julho de 2019.

ETÉOCLES BRITO MENDONÇA DIAS JÚNIOR
Promotor de Justiça

COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA

ELDORADO

EDITAL Nº 0006/2019/PJ/EDD

A Promotoria de Justiça da Comarca de Eldorado/MS torna pública a instauração do Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar na Rua Assis Chateaubriand, 1.555, Bairro das Palmeiras, nesta cidade.

Inquérito Civil: nº 06.2019.00001014-0

Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Requerido: Município de Eldorado

Assunto: Garantir a consecução dos objetivos do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil, especificamente no que tange ao efetivo funcionamento das Escolas E. Educativo Urbano Cerrito (700138/11) e E. Educação Infantil tipo C (710453), bem como o registro de número do INEP desta última.

Eldorado/MS, 08 de julho de 2019.

GUSTAVO HENRIQUE BERTOCCO DE SOUZA
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0007/2019/PJ/EDD

A Promotoria de Justiça da Comarca de Eldorado/MS torna pública a instauração do Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar na Rua Assis Chateaubriand, 1.555, Bairro das Palmeiras, nesta cidade.

Inquérito Civil: nº 06.2019.00000995-4

Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Requerido: Roberto Balan

Assunto: Apurar irregularidades ambientais no Sítio Morotin, em decorrência da extração de vegetação arbórea nativa sem aprovação prévia do órgão ambiental competente ou em desacordo com a aprovação concedida.

Eldorado/MS, 08 de julho de 2019.

GUSTAVO HENRIQUE BERTOCCO DE SOUZA
Promotor de Justiça